



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 245, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO MURAL DIGITAL NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere e pela Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso V e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da publicidade como um dos fundamentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os meios de divulgação oficial, ampliando a transparência e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o avanço das tecnologias digitais e a possibilidade de utilização de ferramentas eletrônicas como instrumentos de comunicação institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Mural Digital**, destinado à divulgação oficial de atos, avisos, editais, convocações e demais comunicações administrativas.

Art. 2º O Mural Digital será disponibilizado no Paço Municipal, em local de fácil acesso ao público, em substituição ao mural físico anteriormente utilizado, em área de fácil acesso e visibilidade, devendo conter a data e o horário da publicação de cada ato.

Art. 3º As publicações realizadas no Mural Digital terão a mesma validade jurídica e administrativa das divulgações efetuadas em mural físico, produzindo todos os efeitos legais, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Compete ao setor responsável pela comunicação oficial ou outro órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo a gestão, atualização e manutenção do Mural Digital, garantindo sua integridade e funcionamento contínuo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

ção Social;

Centro de Custo: 378 – Conselho Tutelar;

Unidade: 07.02 – Gerenciamento das Atividades do Conselho tutelar e do Adolescente;

Despesas: 490/2025;

Funcional: 08.243.0002.2068.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.77.00 – Vigilância Ostensiva;

Fonte de Recurso: 1.500.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 598 – Sec. de Agric. E Meio Ambiente;

Unidade: 11 – Departamento Agropecuário;

Despesas: 726/2025;

Funcional: 20.122.0002.2097.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.500.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Centro de Custo: 532 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 23 – Departamento de Cultura;

Despesas: 641/2025;

Funcional: 13.392.0002.2089.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 680 – Centro de Reabilitação Bom Jesus;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 339/2025;

Funcional: 10.302.0002.2042.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.77;

Fonte de Recurso: 3.1.500.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 183 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 257/2025;

Funcional: 10.122.0002.2034.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.77;

Fonte de Recurso: 3.1.500.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 643 – Estratégia Saúde da Família – ESF II;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 311/2025;

Funcional: 10.301.0002.2115.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.77;

Fonte de Recurso: 3.1.600.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 297/2025;

Funcional: 10.301.0002.2035.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.77;

Fonte de Recurso: 3.1.500.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Licitatório nº 000077/2025.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025.

ESPÉCIE: Aquisição/Compras.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, do tipo conjunto aluno juvenil, conjunto aluno infantil e conjunto aluno adulto, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 74.085,00 (setenta e quatro mil e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL – ITEM 01: 25 UN x R\$ 720,00 = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR TOTAL – ITEM 02: 75 UN x R\$ 665,00,00 = R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL – ITEM 03: 09 UN x R\$ 690,00 = R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 830 - Mat. Permanente - Centro de Educação Infantil.

Centro de Custo: 813 - Mat. Permanente - Escola Indígena

Centro de Custo: 471 - Mat. Permanente - Germano

Ficha: 865/2025

Código e dotação: 4.4.90.52.42.00.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Licitatório nº 000095/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07 / CONTRATADA.

DECRETO Nº. 245, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO MURAL DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere e pela Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso V e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da publicidade como um dos fundamentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os meios de divulgação oficial, ampliando a transparência e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o avanço das tecnologias digitais e a possibilidade de utilização de ferramentas eletrônicas como instrumentos de comunicação institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Mural Digital**, destinado à divulgação oficial de atos, avisos, editais, convocações e demais comunicações administrativas.

Art. 2º O **Mural Digital** será **disponibilizado no Paço Municipal**, em local de fácil acesso ao público, **em substituição ao mural físico anteriormente utilizado**, em área de fácil acesso e visibilidade, devendo conter a data e o horário da publicação de cada ato.

Art. 3º As publicações realizadas no Mural Digital **terão a mesma validade jurídica e administrativa das divulgações efetuadas em mural físico**, produzindo todos os efeitos legais, em atendimento ao **princípio da publicidade** previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Compete ao setor responsável pela comunicação oficial ou outro órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo a **gestão, atualização e manutenção** do Mural Digital, garantindo sua integridade e funcionamento contínuo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, sem vínculo empregatício, consistentes na coleta, tratamento e análise de dados relacionados à gestão pública municipal, abrangendo as áreas de Planejamento e Finanças Governamentais, Recursos Humanos, Contratos e Licitações

Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de novembro de 2025 a 01 de novembro de 2026.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 12/04/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 153/2024, 1º e 2º termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER

CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO